

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROC.CEE N°: 135/65

INTERESSADO: GERSON MUCCILLO

ASSUNTO : Relatório das atividades - Instrutor - Cadeira de Física Geral e Experimental - FFCL de Rio Claro.

P A R E C E R N°61/67

Relatório extremamente lacônico e deficiente. As atividades didáticas não podem ser comprovadas por insuficiência de dados. As de pesquisa, extremamente lacunosas. Dizer que "se acham em fase final os trabalhos de pesquisa de radioatividade do ar, iniciados em 1965" não basta, tanto mais que no relatório de outro instrutor da mesma cadeira, que estava procedendo às mesmas pesquisas (Sr. Odécio Sanches), foi dito que esse assunto teve de ser abandonado por falta de recursos materiais (v. proc. CEE n° 536/65), Este presente relatório confirma o que dissemos a propósito do anterior sobre as precárias condições do curso de Física na FFCL de Rio Claro. O Relatório de atividade, do interessado não justifica a aplicação do RDIDP. Pela sua não aprovação, e competente pedido de providências por parte do eminente Sr. Diretor.

São Paulo, 23.1.67.

a) CARLOS HENRIQUE R. LIBERALLI
Relator